



# Câmara Municipal de Ibirajú

## Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 074/2023 -- RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 060/2023**

"LEI MUNICIPAL N.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Declara de utilidade pública municipal  
entidade que especifica.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio**, entidade sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de promover o exercício da mútua assistência entre os sócios e contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e de preservação ambiental, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.399.453/0001-29, com sede na localidade de Santo Antônio, zona rural, Ibirajú-ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de outubro de 2023.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**

Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

Vice-Presidente

**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**

Secretário

